



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 42

Proc n° 0016/2020

Rúbrica [Assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**OFICIO Nº 034/2020**

Sítio Novo (MA), 02 de abril de 2020

Em atendimento ao disposto no princípio da publicidade, inserto no art. 37, da Constituição da República, bem como nas disposições constantes na Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011, vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto: **“Aquisição de Materiais Permanentes Diversos”** em atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 43.527,94 (quarenta e três mil, quinhentos vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme mapa de apuração do preço médio, resultante das pesquisas de preços em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Silmara Martins Apinagé  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa

**ILMO. SR.  
JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**

Recebido em

02 / 04 / 2020

José Ruivar Diniz Raposo  
Assinatura do Destinatário



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 43  
Proc n° 0016/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 034/2020 da Secretária Administrativa, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à “seleção de melhor proposta para: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes Diversos**, em atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sítio Novo. Termo de Referência, Cotações de Preços que fazem parte integrante deste;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 24

Proc n° 0016/2020

Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública

**1-ACOLHE** o Ofício, acima referenciado;

**2-AUTORIZA** a viabilização para as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação para “seleção de melhor proposta”;

**3-ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências imediatas.

**4-CUMPRA-SE**, dando ciência.

Outrossim, declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Sítio Novo (MA), 06 de abril de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RUIMAR DINIZ RAPOSO**  
Presidente da Câmara Municipal